

## **PRIMEIRO TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**

**2021/2023**

O **SINEPE/AL** - Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.318.077/0001-93, pela Categoria Patronal, representado por sua Presidente, **Bárbara Heliodora Costa e Silva**; e, o **SINPRO/AL** – Sindicato dos Professores do Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 00.408.800/0001-46, pela Categoria Obreira, neste ato representado por seu Presidente, **Prof. Eduardo Jorge Vasconcelos de Lima**, mediante as cláusulas e condições seguintes, celebram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2023**:

### **JUSTIFICATIVAS LEGAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A celebração do presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho é postura excepcional que busca reduzir as restrições, prejuízos e os reflexos econômicos e sociais ocasionados pela Pandemia do Coronavírus (COVID-19), servindo como medida de enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e do Decreto Estadual nº 72.438 de 2020 que autorizou e disciplinou a retomada gradual das atividades presenciais nas Redes de Ensino, Privada e Públicas de Alagoas, a partir de 2021.

### **DA ABRANGÊNCIA**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Primeiro Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2023, abrangerá a Categoria Patronal dos Estabelecimentos no Estado de Alagoas e a Categoria Obreira dos Professores do Ensino Primário e Secundário, com abrangência territorial Alagoas.

### **DO TRABALHO EM REGIME PRESENCIAL DOS PROFISSIONAIS DO GRUPO DE RISCO DE AGRAVAMENTO DA COVID-19**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Faculta-se a realização das atividades em regime presencial pelos professores que exerçam sua função na Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental




e Ensino Médio) que estejam no grupo de risco de agravamento da COVID-19, a saber: gestantes, maiores de 60 anos e portadores de comorbidades (diabetes, hipertensão arterial, doenças do coração, pulmão e rins, doenças neurológicas, em tratamento de câncer, portadoras de imunossupressão, dentre outras).


**CLÁUSULA QUARTA** – Para exercer a faculdade prevista na cláusula anterior, o(a) professor(a) que deseja retornar ao regime presencial deverá apresentar ao estabelecimento de ensino a Autodeclaração anexa ao presente instrumento (ANEXO 1), devidamente preenchida, com a ciência e assistência do Sindicato dos Professores do Estado de Alagoas (SINPRO/AL), para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA QUINTA:** As demais cláusulas previstas na Convenção Coletiva de Trabalho 2021-2023, e nos instrumentos que parcialmente a alteraram, são ratificadas neste ato, exceto naquilo que conflitar com as disposições do presente Termo Aditivo.

Maceió/AL, 23 de março de 2021.

  
**Bárbara Heliodora Costa e Silva**  
Presidente do SINEPE/AL

  
**Eduardo Jorge Vasconcelos de Lima**  
Presidente do SINPRO/AL

  
**Rafael Gazzanéo Junior**  
Procurador Regional do Trabalho

ANEXO 1

**AUTODECLARAÇÃO DO(A) PROFESSOR(A) INTEGRANTE DO GRUPO DE RISCO DE AGRAVAMENTO DA COVID-19 PARA RETORNO AO REGIME PRESENCIAL DE ENSINO**

Ao (À) Diretor (a) do Recursos Humanos,

Sr (a). \_\_\_\_\_,

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil \_\_\_\_\_, professor (a), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, empregado (a) deste \_\_\_\_\_

Estabelecimento de ensino desde \_\_/\_\_/\_\_, venho à presença de V. S<sup>a</sup>, devidamente assistido(a) pelo Sindicato dos Professores do Estado de Alagoas, manifestar minha livre e espontânea vontade, isenta de qualquer pressão ou indução por parte do empregador, de retornar ao cumprimento das minhas atividades em regime presencial.

Por ser verdade, firmo e assino o presente documento.

Maceió - AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Declara-se que foi prestada assistência sindical na manifestação volitiva expressada pelo profissional indicado nesta autodeclaração.

\_\_\_\_\_  
**Eduardo Jorge Vasconcelos de Lima**  
Presidente do SINPRO/AL